

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

2611095866



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 231/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Fevereiro de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2008, do Senhor Dr. Aguiar Carvalho, portador de Cédula Profissional n.º 1243P, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

27 de Fevereiro de 2008. — O Bastonário da Ordem dos Advogados, *António Marinho e Pinto*.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 7322/2008

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Maria da Graça Alves Carvalho, tesoureira do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos à data do despacho (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 705/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da Repú-*

blica de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário e Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo confere o grau de mestre em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2 — O grau de mestre em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe, é conferido nas seguintes áreas de especialização:

Gestão;
Manutenção.

2.º

Objectivos do curso

O curso de mestrado em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe pretende proporcionar à sociedade civil profissionais habilitados, científica e tecnicamente, na gestão e na manutenção de campos de golfe.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de oito trimestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a quatro trimestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Gestão de Campos de Golfe ou diploma de especialização em Manutenção de Campos de Golfe, consoante a área de especialização do curso;

b) Elaboração de um projecto de dissertação e de uma dissertação de natureza científica, correspondente a um ano curricular e a um total de 60 ECTS.

4º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5º

Coordenação

O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por três docentes, um por cada Unidade Orgânica interveniente no Mestrado, designados pelos respectivos Conselhos Científicos e nomeada por Despacho Reitoral.

6º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe:

a) Titulares de uma licenciatura nas áreas de Turismo, Economia, Gestão, Marketing, Agronomia e Arquitectura Paisagista, com classificação mínima de 14 valores ou no caso de classificação inferior, que possuam curriculum relevante no âmbito da actividade do golfe. Poderão ainda ser considerados, a título excepcional e após decisão dos Conselhos Científicos da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, sob proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado, candidatos titulares de outras licenciaturas, cujo *curriculum* revele uma adequada preparação científica de base;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

7º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta dos Conselhos Científicos.

8º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral, sob proposta dos Conselhos Científicos da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo ouvida a Comissão Coordenadora.

9º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

10º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigos 16º e 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24º e 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

11º

Disposições finais

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, reger-se-ão, nos termos da legislação em vigor, pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Universidade do Algarve.

12º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.

13 de Fevereiro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais; Faculdade de Economia; Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

3 — Curso: Gestão e Manutenção de Campos de Golfe

4 — Grau ou diploma: Mestre em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe

5 — Área científica predominante do curso: Gestão/Ciências Agrárias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 8 trimestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

O curso de Gestão e Manutenção de Campos de Golfe está organizado em trimestres, durante dois anos. O curso tem duas áreas de especialização:

Área de especialização em Gestão;

Área de especialização em Manutenção.

O 1º e 2º trimestres são comuns às duas áreas de especialização. No 3º trimestre o formando optará por uma das áreas de especialização oferecidas.

A realização das unidades curriculares do 1º ano leva à concessão do diploma do curso de Especialização em Gestão de Campos de Golfe e do curso de Especialização em Manutenção de Campos de Golfe.

No 2º ano, o formando poderá obter o grau de mestre através da realização da unidade curricular Projecto de Dissertação (5 ECTS) e de uma Dissertação (55 ECTS).

Os formandos que realizarem o curso de especialização e a Dissertação na área científica de Gestão obterão o grau de mestre em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe — área de especialização de Gestão; Os formandos que realizarem o curso de especialização na área de Manutenção e a Dissertação na área científica das Ciências Agrárias obterão o grau de mestre em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe — área de especialização de Manutenção.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 2

QUADRO N.º 1

Especialização em Gestão»

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	95	
Turismo	T	15	
Ciências Agrárias	CAG	5	
Ciências do Ambiente	CA	5	
<i>Total</i>		120	

Especialização em Manutenção

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	10	
Turismo	T	10	
Ciências Agrárias	CAG	80	
Ciências do Ambiente	CA	10	
Arquitectura Paisagista	ARP	5	
Engenharia Rural	ER	5	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais/Faculdade de Economia/Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo Gestão e Manutenção de Campos de Golfe

Mestrado: Gestão

Especialização em Gestão

1.º ano/1.º trimestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Turismo e Golfe	T	T	140	T: 18; S: 6; TC: 30T: 2; O: 3	5	
Procura Turística	T	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Estratégia de Direcção	G	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	

2.º trimestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Recursos Humanos	G	T	140	T: 18; OT: 2; O: 3	5	
Manutenção Geral de Campos de Golfe	CAG	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	
Certificação de Campos de Golfe	CA	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	

3.º trimestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Impactos Complementares na Sustentabilidade da Actividade do Golfe	G	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Gestão de Operações e Controle de Gestão	G	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Análise Financeira	G	T	140	T: 18; OT: 2; O: 3	5	

4.º trimestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing e Competitividade em Campos de Golfe	G	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Organização e Gestão de Competições	G	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	
Políticas Económicas e de Financiamento	T	T	140	T: 18; OT: 2; O: 3	5	

2.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Dissertação	G	T	140	T: 18; OT: 2; S: 3	5	
Dissertação	G	A	1540	OT: 18; S: 3	55	

Mestrado: Ciências Agrárias

Especialização em Manutenção»

1.º ano/1.º trimestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Turismo e Golfe	T	T	140	T: 18; S: 6; TC: 3; OT: 2; O: 3	5	
Procura Turística	T	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Estratégia de Direcção	G	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	

2.º trimestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Recursos Humanos	G	T	140	T: 18; OT: 2; O: 3	5	
Manutenção Geral de Campos de Golfe	CAG	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	
Certificação de Campos de Golfe	CA	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	

3.º trimestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Relvados e Zonas Envolventes	CAG	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Rega e Fertilização	CAG	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	
Bioecologia de Pragas, Doenças e Infestantes	CAG	T	140	T: 18; S: 9; OT: 2; O: 3	5	

4.º trimestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecanização e Automatização	ER	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	
Projecto, Desenho e Construção de Campos de Golfe	ARP	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	
Gestão Ambiental de Campos de Golfe	CA	T	140	T: 18; TC: 9; OT: 2; O: 3	5	

2.º ano

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Dissertação	CAG	T	140	T: 18; OT: 2; S: 3	5	
Dissertação	CAG	A	1540	OT: 18; S: 3	55	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará).

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 7323/2008

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Línguas e Culturas, foi, pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em reunião de 19 de Dezembro de 2007, aprovada a criação das disciplinas de Opção III para o curso de Mestrado em Línguas, Literaturas e Culturas, publicado através do despacho n.º 26266-N/2007, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 15 de Novembro de 2007, como se segue:

Opção II e III

Área científica	Disciplinas de opção	H/S			ECTS
		T	TP	P	
GES	Gestão de Marcas	0	4	0	6
GES	Desenvolvimento de Novos Produtos	0	4	0	6
GES	Comportamento e Liderança nas Organizações	0	4	0	6
GES	Gestão do Conhecimento	0	4	0	6

17 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 7324/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 28 de Fevereiro e 2 de Março de 2008, ao Doutor Manuel José dos Santos Silva, Professor Catedrático desta Universidade.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Fevereiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 7325/2008

Por despacho de 21-2-2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Mestre Maria do Rosário Cruz Sousa Rainho Ataíde, assistente convidada a 20%, em regime de acumulação, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, renovado o contrato por três anos, com início em 15-03-2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 7326/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Licenciada Maria José Afonso Ribeiro Santarém Andrade, assessora do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade promovida a assessora principal, do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 7327/2008

Por despacho de 26/02/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciada Márcia do Espírito Santo Ferreira dos Santos — Assistente Administrativa Principal do quadro de pessoal não docente do